



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1150 – 26 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 07/2019 – A.S.E VIGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	Nº DE INSCRIÇÃO	Entrevista/ curriculum	Situação
01	ADALGISA DOS SANTOS	18.076.376-3	60	61%	REPROVADA
02	ADEMIR DE ASSIS	218.720.38	85	80%	APROVADO
03	AGUINALDO DA SILVA	MG 4.960.513	06	N.C	N.C
04	ALESSANDRA DOS SANTOS ESTANISLAU	63.963.464-3	63	62%	REPROVADA
05	ALEX JUSTINO DA SILVA	MG 15.165.653	116	50%	REPROVADO
06	ALEX MUNIZ DE ARAUJO	972.880	69	87%	APROVADO
07	ANDERSON DE FREITAS GONCALVES	MG 18.911.072	43	N.C	N.C
08	ANDREA LORDI BERTINI	23.248.095-3	26	60%	REPROVADA
09	ANTÔNIO CARLOS TADEU CARVALHO	MG 12.864.081	29	82%	APROVADO
10	ANTONIO MARCOS MARTINS	M 7.244.962	53	81%	APROVADO
11	ASTENGO RICARDO DE FREITAS	MG 174.315.52	126	80%	APROVADO
12	AYRTON WELLINGTON COROL BATISTA	MG 19.161.896	22	N.C	N.C
13	BENEDITO LUIZ DANIEL	10.934.692-0	96	87%	APROVADO
14	BENEDITO TADEU PEREIRA	M 2.659.019	74	78%	APROVADO
15	BRAZ RODRIGUES DA SILVA	13.463.025	107	70%	APROVADO
16	BRUNA GABRIELA CARIOLATO	MG 22.505.496	119	74%	APROVADA
17	BRUNA PEREIRA DA SILVA	50.284.191-6	88	75%	APROVADA
18	CARLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	MG8.688.774	89	75%	APROVADA
19	CARLOS ANTONIO MARQUES DA SILVA	19960630	76	90%	APROVADO
20	CARLOS HENRIQUE BERNARDO	MG 16.430.556	32	75%	APROVADO
21	CARLOS ROBERTO RODRIGUES	17.086.914	48	80%	APROVADO
22	CARMOZINDA DIAS MACIEL	60.692.225-8	80	96%	APROVADA
23	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA BERNARDO	52.212.133-0	78	71%	APROVADA
24	CLAUDINEI PIRES FERREIRA	MG 12.629.224	99	93%	APROVADO
25	CLAUDIO MORENO FONSECA	26.550.301-2	31	100%	APROVADO
26	CLAUDIO ROBERTO SILVA	16.628.068-9	61	86%	APROVADO
27	CRISTIANO ALEX DA SILVA	M 7.648.266	56	72%	APROVADO
28	DAIANE APARECIDA SOUZA	MG 17.145.755	27	97%	APROVADA
29	DAIANE RODRIGUES DE SOUZA	MG 18.630.762	49	70%	APROVADO
30	DANIEL BONIS RAFAEL	MG 15.639.769	109	83%	APROVADO
31	DANIELA MOREIRA LOPES	MG 21.998.024	122	50%	REPROVADA
32	DANILO VIEIRA DOS SANTOS	13.499.572	127	70%	APROVADO
33	DAVID APARECIDO LEME	41.462.606-0	118	79%	APROVADO
34	DAVID JOSÉ DE LIMA	MG 11.283.051	20	80%	APROVADO
35	DAVID VAZ DE LIMA	MG 15.775.493	08	71%	APROVADO
36	DAVID WILLIAN DE ABREU SOUZA	MG 14.458.652	24	N.C	N.C
37	DEBORA SOUZA NAVARRO	23.830.706-2	93	79%	APROVADA
38	DEYVIS CRAVEIRO DA CUNHA	MG 21.062.200	66	60%	REPROVADO
39	DIEGO DOS SANTOS BERNARDO	MG 15.149.579	33	76%	APROVADO
40	DIEGO HENRIQUE GARCIA	MG 14.153.788	82	N.C	N.C
41	DIMAS JOSÉ TOFOLI DA SILVA	MG 11.283.049	39	96%	APROVADO
42	EDGAR CRISTHIAN DE CARVALHO	35.517.660-9	42	72%	APROVADO
43	EDVALDO DA SILVA MIRANDA	MG 22.746.629	54	69%	REPROVADO
44	EDVALDO JOSÉ DA SILVA	36.568.367	98	70%	APROVADO
45	ELI CLARK DE CARVALHO SOUZA	101.605.382-7	125	76%	APROVADO
46	ELIANA RODRIGUES	MG 11.691.683	111	73%	APROVADA
47	ELIZANGELA KELLY TUDISCO SOUZA	MG 18.704.801	11	70%	APROVADA
48	ENIVALDO BAUCH	23.330.254 X	21	70%	APROVADO
49	FABIANA GARCIA DE OLIVEIRA	MG 15.920.221	95	78%	APROVADO
50	FABRÍCIO DE FREITAS RIBEIRO	MG 18.151.139	77	93%	APROVADO
51	FILIPPE BORGES GONCALVES	MG 16.407.203	100	92%	APROVADO
52	FERNANDO JOSÉ MATILE	17.244.091	104	77%	APROVADO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1150 – 26 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

53	FRANCINEIDE PERREIRA DE OLIVEIRA DE SOUZA	25.553.439-5	94	100%	APROVADO
54	GERALDO GOMES DA SILVA FILHO	13.329.831	106	94%	APROVADO
55	GILBERTO RAMOS CAMARGO	MG 17.481.616	59	75%	APROVADO
56	GILMAR FERREIRA ALVES	M 8.333.308	13	60%	REPROVADO
57	GILSON APARECIDO EUGENIO	15.152.924	101	73%	APROVADO
58	GUSTAVO DONIZETI DE GODOY	15.786.614	84	N.C	N.C
59	HERMES GINO DA SILVA	MG 11.442.468	05	78%	APROVADO
60	INGRID AMANDA DA SILVA	52.017.374-0	47	N.C	N.C
61	ISABELA DOS SANTOS MANGUCCI	MG 17.391.293	113	91%	APROVADA
62	IVAIR MOLINARI	M 4.928.034	67	72%	APROVADO
63	IVON ILSON MACHADO SILVA	MG 15.786.567	112	N.C	N.C
64	JARBAS DE OLIVEIRA ACAIABE	9.032.458-4	30	50%	REPROVADO
65	JEFERSON HENRIQUE DIOGO	MG 17.377.294	19	85%	APROVADO
66	JOÃO BATISTA PEDRO	MG 19.404.937	105	60%	REPROVADO
67	JOÃO CANA VERDE DOS SANTOS	MG 21259618	16	95%	APROVADO
68	JOÃO DIOGO NETO	MG 23.130.801	18	94%	APROVADO
69	JOÃO VENÂNCIO FILHO	36.334.151-1	46	60%	REPROVADO
70	JOCASTA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA	MG 17.079.758	108	93%	APROVADA
71	JOICE FERNANDA VIRGINIO	MG 16.986.865	114	60%	REPROVADA
72	JONATA RAFAL SANTOS	MG 18.802.389	58	70%	APROVADO
73	JOSÉ ANTÔNIO BERTINI	18.863.647	04	90%	APROVADO
74	JOSÉ ANTONIO DA SILVA SOARES	MG 12.217.279	15	84%	APROVADO
75	JOSÉ DONIZETE FERNANDES	38.127.085-3	52	86%	APROVADO
76	JOSÉ LUCIANO FARIA	45.220.928-8	91	84%	APROVADO
77	JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA	37.792.772-7	23	82%	APROVADO
78	JOSÉ PAGÉ SOBRINHO	16.800.029	14	60%	REPROVADO
79	JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR	42.897.019-9	09	85%	APROVADO
80	JULIANO APARECIDO ESTANISLAU	45.560.031-4	64	70%	APROVADO
81	KASSIO REIS MOREIRA	MG 17.105.969	51	50%	REPROVADO
82	LÁZARO FERNANDES	17.244.205-9	50	60%	REPROVADO
83	LEONARDO DE ARAUJO	MG 19.643.473	65	80%	APROVADO
84	LEONARDO JESUS DE ALMEIDA	40.068.145-6	120	69%	REPROVADO
85	LUAN PADILHA DE SOUSA	MG 18.307.268	72	N.C	N.C
86	LUANE ANDRESSA FELIPPINI	MG 18.787.286	62	50%	REPROVADA
87	LUCIANA CABECAS BORTOLOTO	19.381.555-2	123	92%	APROVADA
88	LUIS MONTEIRO	9.119.491.059	73	60%	REPROVADO
89	LUIZ ANTONIO SOUZA SANTOS	MG 13.399.078	55	N.C	N.C
90	LUIZ CARLOS DA SILVA	MG 20.993.542	57	N.C	N.C
91	LUIZ CARLOS DA SILVA	35.538.052-1	70	74%	APROVADO
92	MARCELO AUGUSTO BARBOSA DE ALMEIDA	MG 17.297.801	102	50%	REPROVADO
93	MARCOS ANTONIO FONSECA	35.289.524-X	115	55%	REPROVADO
94	MARDEN ANTUNES NASCIMENTO	MG 13.287.191	03	85%	APROVADO
95	MARIA TEREZA MOREIRA	M 7.383.345	75	N.C	N.C
96	MATEUS ELIAS DE PAULA	114.888-49	83	N.C	N.C
97	MATEUS HILÁRIO MOREIRA SILVA	MG 20.307.064	17	50%	REPROVADO
98	MATEUS LOPES DA CONCEIÇÃO	37.297-2	68	90%	APROVADO
99	MATHEUS HENRIQUE ROBERTO	MG 18.848.502	110	70%	APROVADO
100	MAURICIO NORBIATO FILHO	M 8.743.314	45	60%	REPROVADO
101	MAURO ANGELOTI	6.580.003-5	37	N.C	N.C
102	MAURO JOSÉ DE MELO	60.551.753-8	01	70%	APROVADO
103	MOISES ALVES DA SILVA	41.667.776-9	35	N.C	N.C
104	MOISES DE JESUS LUPINACCI	12.958.309	124	92%	APROVADO
105	NELSON APARECIDO SIOUEIRA ROSA	M8.382.821	86	N.C	N.C
106	REGIANE APARECIDA DO CARMO	MG 17.311.709	41	N.C	N.C
107	REGINALDO FERNANDES	MG 14.494.316	79	N.C	N.C
108	REGINALDO ROBERTO	MG 22.248.636	07	89%	APROVADO
109	RENILDO DONIZETTI DE FARIA	MG 21.600.693	92	62%	REPROVADO
110	ROBERTO CEZARANI	M 6.909.782	44	87%	APROVADO
111	ROBERTO MOREIRA DANIEL	137.682.136-25	103	70%	APROVADO
112	ROMILDO SAULO GABRIEL	32.761.427-4	90	68%	REPROVADO
113	ROSILDA ALVES DA SILVA	14.357.253	71	70%	APROVADA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1150 – 26 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

114	SERGIO ALVES DE ARAUJO	MG 20.439.549	36	50%	REPROVADO
115	SIDNEY RODRIGO DOS SANTOS	42.270.130	25	87%	APROVADO
116	SILENE LUCATELLI	M 6.909.767	40	N.C	N.C
117	SIMONE ELI TUDISCO SOUZA	MG 16.277.569	12	50%	REPROVADA
118	SIMONE NASCIMENTO NUNES DA SILVA	MG 14.011.501	121	55%	REPROVADA
119	TEDDY TRIVELATO	33.507.659-2	10	60%	REPROVADA
120	TEREZINHA DE FÁTIMA ROMUALDO	22.897.668-6	81	65%	REPROVADA
121	TIAGO DE JESUS GARCIA	MG 17.146.132	97	93%	APROVADO
122	TIAGO LUÁ DE OLIVEIRA	49.080.168-7	02	70%	APROVADO
123	ULISSES ALVES ARAUJO	MG 13.397.806	28	85%	APROVADO
124	VALDEMIR MOREIRA DOMINGUES	MG 3.228.971	38	60%	REPROVADO
125	VANIEL MARQUES	MG 14.929.090	34	98%	APROVADO
126	VERA LUCIA ALVES	MG 13.133.374	117	N.C	N.C
127	WELLINGTON WELLES DA SILVA	49.489.349-7	87	N.C	N.C

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Ação Social, para realizar o Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE, que presta serviços singulares de atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias, com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 002/2016, livro nº 001, folha nº 04, e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 002/2016, livro nº 001, folha nº 04, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art.40, inciso IV; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE presta serviços singulares, de atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias, com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito, sendo certo que o referido serviço prestado não é realizado por nenhuma outra organização; Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº 1995/19, que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II; Considerando os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE apresentou o Plano de Trabalho no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal Lucas Raffaelli Esteves; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.326/2017 art. 38, inciso I;II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração, onde presta serviços singulares de atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias, com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito; Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga; Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014; Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, autuado no Processo Administrativo no Termo de Colaboração nº SAS01/2019; Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade; Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Ação Social Lucas Raffaelli Esteves. Jacutinga, 26 de Março de 2019. Melquiades de Araujo Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Prefeitura Municipal de Jacutinga – MG. Procedimento de inexigibilidade de chamamento público nº SAS01/2019 DESPACHO: Fica autorizada a celebração do Termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacutinga – APAE que presta serviços singulares, de

atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e suas famílias, com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito, conforme o procedimento de inexigibilidade de chamamento público autuado sob nº SAS01/2019, com fundamento no, art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: 26/03/2019 Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga.

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Ação Social, para realizar o Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar, onde presta serviços singulares de atendimento e acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescente em risco social que foram destituídas do poder familiar pelo Judiciário; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 006/2016, livro nº 001, folha nº 08, e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 001/2016, livro nº 001, folha nº 03, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art.40, inciso IV; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar presta serviços singulares de atendimento e acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescente em risco social que foram destituídas do poder familiar pelo Judiciário, serviço de grande relevância para nosso município; Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº 1995/2018, que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II; Considerando que os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar apresentou o Plano de Trabalho no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal Lucas Raffaelli Esteves; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.326/2017 art. 38, inciso I; II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração, presta serviços singulares de atendimento e acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescente em risco social que foram destituídas do poder familiar pelo Judiciário; Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga; Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014; Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, autuado no Processo Administrativo no Termo de Colaboração nº SAS02/2019; Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade; Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Ação Social Lucas Raffaelli Esteves. Jacutinga, 26 de Março de 2019. Melquiades de Araujo Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1150 – 26 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Prefeitura Municipal de Jacutinga – MG. Procedimento de inexigibilidade de chamamento público nº SAS02/2019
DESPACHO: Fica autorizada a celebração do Termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar onde presta serviços singulares de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescente em risco social que foram destituídas do poder familiar pelo Judiciário, conforme o procedimento de inexigibilidade de chamamento público autuado sob nº SAS02/2019, com fundamento no, art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: 26/03/2019 Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga.

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Ação Social, para realizar o Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar PACI, onde presta serviços singulares de atendimento e acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescente em risco social que foram destituídas do poder familiar pelo Judiciário; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar PACI é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 006/2016, livro nº 001, folha nº 08, e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 001/2016, livro nº 001, folha nº03, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art.40, inciso IV; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar PACI presta serviços singulares de atendimento e acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescente em risco social que foram destituídas do poder familiar pelo Judiciário, serviço de grande relevância para nosso município; Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº 1995/2018, que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II; Considerando que os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar PACI apresentou o Plano de Trabalho no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal Lucas Raffaelli Esteves; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar PACI acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº4.326/2017 art. 38, inciso I; II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração, presta serviços singulares de atendimento e acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescente em risco social que foram destituídas do poder familiar pelo Judiciário; Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga; Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014; Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, autuado no Processo Administrativo no Termo de Colaboração nº SAS 03/2019; Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade; Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Ação Social Lucas Raffaelli Esteves. Jacutinga, 26 de Março de 2019. Melquiades de Araujo Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Prefeitura Municipal de Jacutinga – MG. Procedimento de inexigibilidade de chamamento público nº SAS03/2019
DESPACHO: Fica autorizada a celebração do Termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Casa Lar PACI onde presta serviços singulares de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescente em risco social que foram destituídas do poder familiar pelo Judiciário, conforme o procedimento de inexigibilidade de chamamento público autuado sob nº SAS03/2019, com fundamento no, art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: 26/03/2019 Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga.

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Ação Social, para realizar o Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC, que

presta serviços por meio do amparo, proteção e desenvolvimento da criança, prestando serviço de acolhida, proteção social de colaboração do convívio familiar, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, e desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS nº001/2016, livro nº001, folha nº03 e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA nº003/2016, livro nº001, folha nº05, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art.40, inciso IV; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC, presta serviços por meio do amparo, proteção e desenvolvimento da criança, prestando serviço de acolhida, proteção social de colaboração do convívio familiar, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, trabalho de grande importância para o nosso município; Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº1995/2018, que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II; Considerando os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC, apresentou o Plano de Trabalho no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal Lucas Raffaelli Esteves; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC, acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº4.326/2017 art. 38, inciso I; II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração, onde presta serviços por meio do amparo, proteção e desenvolvimento da criança, prestando serviço de acolhida, proteção social de colaboração do convívio familiar, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga; Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014; Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, autuado no Processo Administrativo no Termo de Colaboração nº SAS04/2019; Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade; Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Ação Social Lucas Raffaelli Esteves. Jacutinga, 26 de Março de 2019. Melquiades de Araujo Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Prefeitura Municipal de Jacutinga – MG. Procedimento de inexigibilidade de chamamento público nº SAS04/2019
DESPACHO: Fica autorizada a celebração do Termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Jacutinguense de Proteção à Criança – AJPC, que presta serviços por meio do amparo, proteção e desenvolvimento da criança, prestando serviço de acolhida, proteção social de colaboração do convívio familiar, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, conforme o procedimento de inexigibilidade de chamamento público autuado sob nº SAS04/2019 com fundamento no, art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: 26/03/2019 Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga.

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Ação Social, para realizar o Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Contrarturo, onde presta assistência à infância, adolescência e juventude; através do serviço educacional e cultural, desenvolvendo programas que visam à preservação e o fortalecimento das famílias; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Contrarturo é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 006/2016, livro nº 001, folha nº08, e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 001/2016, livro nº 001, folha nº03, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art.40, inciso IV; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Contrarturo presta serviços presta serviços de atendimento a crianças e adolescente entre 04 a 17 anos, expostas a situações vulnerabilidade e riscos,



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1150 – 26 de Março de 2019 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo

de grande importância para nosso município; Considerando que a parceria já decorria de transferência autorizada na Lei de Subvenção nº1995/2018, que identifica expressamente a entidade beneficiária, portanto, atende ao requisito de inexigibilidade do chamamento público, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 art. 31, inciso II, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101 de 4 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 4.326/2017, art. 41, inciso II; Considerando que os documentos que instruem o presente procedimento, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Contraturno apresentou o Plano de Trabalho no Termo de Colaboração de acordo com o Decreto 4.326/2017, sendo aprovado, conforme Parecer Técnico do Controle Interno, Jurídico e Aprovação do Secretário Municipal Lucas Raffaelli Esteves; Considerando que a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Contraturno acima citada preenche os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº4.326/2017 art. 38, inciso I; II, estando apta e em situação regular para a celebração do Termo de Colaboração, presta serviços de atendimento a crianças e adolescente entre 04 a 17 anos, expostas a situações vulnerabilidade e riscos; Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município de Jacutinga; Considerando o permissivo legal do art. 31, inciso II, inexigibilidade, da Lei nº. 13.019/2014; Fica autorizado o procedimento de inexigibilidade de chamamento público, atuado no Processo Administrativo no Termo de Colaboração nº SAS06/2019; Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na presente data, sobre pena de nulidade; Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação desta justificativa para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Ação Social Lucas Raffaelli Esteves. Jacutinga, 26 de Março de 2019. Melquiades de Araujo Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Prefeitura Municipal de Jacutinga – MG. Procedimento de inexigibilidade de chamamento público nº SAS06/2019 DESPACHO: Fica autorizada a celebração do Termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – ACAE Contraturno onde presta assistência à infância, adolescência e juventude; através do serviço educacional e cultural, desenvolvendo programas que visam à preservação e o fortalecimento das famílias, conforme o procedimento de inexigibilidade de chamamento público atuado sob nº SAS06/2019, com fundamento no, art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Data: 26/03/2019 Melquiades de Araujo, Prefeito Municipal de Jacutinga.

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. [Processo 1285/2018](#). Termo Aditivo n.º 1 ao Contrato n.º 015/2018. Contratante: Município de Jacutinga. Contratado: União Assessoria Consultoria Treinamento e Informática Ltda. Objeto: locação de licença de uso de programa de informática (software) – Prorrogação de prazo de vigência contratual – Termo inicial 02/03/2019 e termo final 01/03/2020. Dotação: 475 – 020301 041220001 2.101 339040. Fundamento Legal: art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. Data: 27-02-2019. Reginaldo Camilo – Secretário Municipal de Fazenda.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. [Processo 1285/2018](#). Termo Aditivo n.º 2 ao Contrato n.º 015/2018. Contratante: Município de Jacutinga. Contratado: União Assessoria Consultoria Treinamento e Informática Ltda. Objeto: locação de licença de uso de programa de informática (software) – Fica o valor reajustado em 3,57%, percentual acumulado do INPC/IBGE o contrato em questão. Adere-se ao valor total do contrato o importe de R\$ 8.194,99 (Oito mil cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) totalizando o valor de R\$ 373.194,99 (Trezentos e setenta e três mil cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos). Dotação: 475 – 020301 041220001 2.101 339040. Fundamento Legal: art. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93. Data: 05-03-2019. Reginaldo Camilo – Secretário Municipal de Fazenda.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019 – CONTRATO nº15/2019 – OBJETO: Contratação de consultoria e assessoria jurídica para recuperação e incremento dos repasses de royalties feitos pela ANP. CONTRATADA: Mota & Medeiros Advogados Associados. VALOR: O valor estimado é de R\$ 1.176.000,00 (um milhão cento e setenta e seis mil reais), correspondente aos honorários de 15% (quinze por cento) sobre o valor efetivamente recuperado. ASSINATURA: 21.03.2019. VIGÊNCIA: 31.12.2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (16) 020102 041220001 2.003 339039. Sidney Batista do Nascimento